



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCOS- BAHIA

RESOLUÇÃO nº 06/2022

Dispõe sobre o critério para pagamento do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 771 De 10 de Março de 2022**, em reunião ordinária realizada em **14 de julho de 2022**.

Considerando: A Resolução nº 05 de 12 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual na modalidade aluguel social, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Cocos-BA;

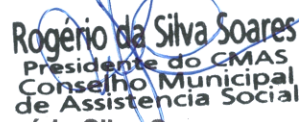
Considerando:

1. A Lei **12.435 de 2011**, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica das SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. **A Lei 538/2009** que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
5. **A Lei 732/2019** que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social
6. A deliberação da plenária.

Artigo 1º. O pagamento do Benefício Eventual, na modalidade Aluguel Social, custeado pelo Poder Executivo local, somente poderá ser feito à imobiliária ou ao dono do imóvel locado.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 14 de julho de 2022.


Rogério da Silva Soares
Presidente do CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Rogério Silva Soares
Presidente do CMAS